REGIMENTO INTERNO DO CHIP -(LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO CCHLA)

(Aprovado na 895ª Reunião Ordinária do Conselho de Centro, em 28/09/2022, conforme Processo 23074.078439/2022-12)

CAPÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO, DESTINAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO:

- **Art. 1º** O CHIP é um Laboratório de Informática mantido e administrado pela Direção do CCHLA, que tem por objetivo primordial possibilitar inclusão digital a discentes matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação deste centro de ensino.
- **Art. 2º** O CHIP realizará suas atividades nos turnos da manhã, tarde e noite: das 08h00min às 20h00; ininterruptamente.
- **Art. 3º** O acesso ao CHIP será permitido mediante a comprovação de matrícula junto a este centro de ensino, por meio de declaração oficial da instituição para o período letivo corrente.
- **Art. 4º** O login será efetivado nas máquinas do laboratório por meio da senha do SIGAA do (da) discente.

CAPÍTULO II

SOBRE AS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO:

- Art. 5º O acesso ao laboratório ocorrerá apenas após a comprovação da matrícula ativa do (da) discente junto ao servidor na entrada da sala, através da apresentação de um comprovante de matrícula ou horário de aulas do corrente período letivo.
- **Art.** 6º Bolsas, mochilas, sacolas e semelhantes devem ser guardados no armário existente na entrada da sala do laboratório, só sendo permitida a entrada de livros, cadernos, apostilas e demais materiais didáticos.
- Art. 7º É vedado o consumo de alimentos e bebidas no espaço do laboratório.
- Art. 8º O (a) discente deverá utilizar um único computador dentro do laboratório.
- **Art. 9º** O (a) discente deverá fazer silêncio durante a utilização do laboratório, exigindo-se a utilização de fones de ouvido em caso de escuta de matérias em áudio ou durante aulas remotas.
- Art. 10 O período de utilização dos computadores será limitado em um intervalo máximo de um turno (manhã, tarde e noite) de funcionamento do laboratório. No caso de existirem computadores disponíveis em um turno seguinte, será permitida a utilização pelo (a) discente que já ali havia estado no turno anterior, após a primeira hora de funcionamento daquele turno. Em caso de inexistência de computadores vagos os (as) discentes, que ainda não os tenham utilizado no turno anterior, permaneceram em ordem de chegada à espera de um próximo computador vago.
- **Art. 11º** O CHIP poderá ser utilizado em caráter excepcional para ministração de aula.

- § 1º A utilização que trata o caput deste artigo está restrita a uma aula por semana, que será garantida por meio de pedido de reserva, indicando o turno (manhã, tarde ou noite) a ser utilizado. O envio do pedido deve ser feito com 72h de antecedência pelo/a docente interessado/a ao e-mail institucional do CHIP ou a outro meio definido pela Coordenação do CHIP e divulgado pelos canais de comunicação do Laboratório.
- § 2º Caso mais de um/a docente solicite o uso do CHIP para ministração de aula em uma mesma semana, será considerada a ordem do envio do e-mail solicitando a reserva.
- § 3º Cada docente só poderá ministrar uma aula por turma durante o semestre no CHIP.
- § 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CHIP ouvido o Conselho de Centro.

CAPÍTULO III

SOBRE AS REGRAS EXCEPCIONAIS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DURANTE O PERÍODO DE RESTRIÇÕES SANITÁRIAS:

- **Art. 12º** Os (as) discentes deverão utilizar máscara e higienizar as mãos com álcool gel na porta de entradado laboratório.
- **Art. 13º** Os (as) discentes deverão respeitar a marcação de distanciamento social existente entre oscomputadores.
- **Art. 14º** Os (as) discentes não poderão se aglomerar em duplas ou grupos durante a utilização de um únicocomputador.
- **Art. 15º** Em caso de descumprimento dos protocolos de segurança sanitária, os (as) discentes não poderãopermanecer no espaço do laboratório.

João Pessoa, 03 de outubro de 2023.

Direção do CCHLA